



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

PUBLICADO NO Journal de Hoje
EM, 27 de Setembro de 2001

fls. 112



V. Lei nº 3.141/2000.

DECRETO Nº 6.397 DE 27 DE SETEMBRO DE 2001

AUTORIZA A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU- FENIG, A TRANSFERIR SETE CRIANÇAS DA CRECHE COMUNITÁRIA RECANTO DAS CRIANÇAS DE TINGUA PARA A CRECHE COMUNITÁRIA RECANTO DAS CRIANÇAS DA MARAMBAIA, RELACIONADAS NO ART. 12 DA LEI MUNICIPAL Nº 3.141 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000.

CONSIDERANDO que, a Creche Comunitária Recanto das Crianças de Tinguá, foi Municipalizada e recebia uma subvenção social sobre 07 (Sete) crianças, mantida pela Emaus Fraternidade e Solidadidade - EMFAS

CONSIDERANDO que, a Creche Comunitária Recanto das Crianças da Marambaia, permanece no Projeto com atendimento a 23 (Vinte e três) crianças;

CONSIDERANDO que, o Art. 15 da Lei Municipal nº 3.141 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000, permite a transferência dessas Crianças.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu- FENIG a transferir as 07 (Sete) crianças da Creche Comunitária Recanto das Crianças de Tinguá para Creche Comunitária Recanto das Crianças da Marambaia, que passa de 23 (vinte e três) crianças para 30 (Trinta) crianças, permanecendo o valor per capita R\$ 16,56 (Dezesseis reais e cinquenta e seis centavos), passando o valor mensal para R\$ 496,80 (Quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de outubro de 2001.

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 27 DE SETEMBRO DE 2001.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO